Boletim de Serviço Eletrônico em 31/08/2026

INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 32/2026/COL - CGAB/IFRO, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 23243.002106/2026-38

DOCUMENTO SEI Nº 3133566

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUXÍLIO PARA O CUSTEIO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O Instituto Federal de Rondônia – IFRO *Campus* Colorado do Oeste, por meio da Direção-Geral, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e da Comissão Permanente de Capacitação, torna público o processo para seleção de servidores Técnicos Administrativos e Docentes do *Campus* com vistas a custeio de ações de capacitação no exercício de 2026, em fluxo contínuo, de acordo com as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de servidores efetivos em exercício no IFRO *Campus* Colorado do Oeste para custeio de ações de capacitação é regido por este edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela comissão designada pela Portaria Nº 0938/COL - CGAB/IFRO, de 24 de fevereiro de 2026.

1.2. Entende-se por ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído: atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em consonância aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências.

1.3. A capacitação busca ações que contribuam para a melhoria da eficiência, da eficácia e da qualidade dos serviços prestados ao cidadão e promove o desenvolvimento permanente do servidor, possibilitando sua capacitação contínua, de forma a superar os desafios impostos pelas constantes transformações sociais e inovações tecnológicas e atender os novos perfis profissionais demandados no setor público, atendendo ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a Instrução Normativa SGP/ENAP nº 21/2021, Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME e Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de Janeiro de 2021.

1.4. A viabilização do auxílio financeiro à qualificação de servidores que estejam cursando quaisquer uma das modalidades de capacitação previstas neste edital e/ou custeiam mensalidades, taxas diversas para a conclusão dos cursos executados e deslocamentos (intermunicipais e interestaduais) para fins de estudo é uma forma de apoiar as ações de capacitação de servidores.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital rege o processo de inscrição, análise e classificação dos servidores do quadro permanente do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste para participação em capacitação durante o exercício de 2026, mediante inscrição e seleção em Fluxo Contínuo, podendo seu encerramento ocorrer de maneira antecipada, mediante exaurimento do recurso disponibilizado.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O público-alvo são os servidores efetivos do IFRO *Campus* Colorado do Oeste pertencentes às carreiras de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Técnicos Administrativos em Educação lotados em exercício no *campus* Colorado do Oeste e que não estejam em afastamento para pós-

graduação *stricto sensu*, licenças para tratar de assuntos particulares, mandato eletivo, cooperação técnica e cedência durante o período previsto da inscrição neste edital conforme a Lei 8.112/90.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. Este edital dispõe de um orçamento de R$ 7.387,26 (sete mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) para execução de projetos aprovados no terceiro período de inscrição, sendo que neste ano há previsão de execução de quatro períodos mediante disponibilidade orçamentária. Esse valor será distribuído entre as propostas aprovadas, de acordo com os critérios definidos neste edital. A disponibilização dos valores está condicionada à liberação de limite orçamentário pelo Governo Federal.

4.2. Este edital poderá ser aditivado, mediante disponibilidade orçamentária.

4.3. O recurso será disponibilizado para efetuar o pagamento de inscrições, matrículas, mensalidades, licenças de plataformas digitais de aperfeiçoamentos, oficinas e congressos técnicos, diárias e passagens, observando os critérios de classificação e as condições estabelecidas neste edital.

4.4. Cada servidor poderá solicitar e receber um auxílio no valor total de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser depositado em conta corrente, em nome do servidor beneficiado, em uma **ÚNICA PARCELA** dependendo da modalidade a seguir:

- **ações de aperfeiçoamento (cursos com mínimo de 180h): R$ 500,00 (quinhentos reais);**
- **ações de capacitação que envolvam custos com passagens e diárias: R$ 2.000,00 (dois mil reais);**
- **cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos).**

4.4.1. Caso o custo da solicitação seja inferior aos valores citados no item 4.4, esse será pago de acordo com a comprovação do custo pleiteado pelo servidor.

4.4.2. Os custos que excederem aos valores citados no item 4.4 serão de responsabilidade do servidor.

4.5. As solicitações poderão ser atendidas integral ou parcialmente com base nas informações prestadas pelo candidato e nos recursos financeiros disponíveis.

4.6. O número de solicitações que ultrapassar o valor total será objeto de rateio proporcional a cada proposta.

5. DAS CAPACITAÇÕES

5.1. Somente serão custeadas as capacitações que envolvam ações de promoção do desenvolvimento, do aperfeiçoamento e da qualificação, dos servidores Técnicos Administrativos que observarem a correlação com o ambiente organizacional de atuação do servidor, de acordo com a Lei 11.091/2005 e aos Docentes com aplicabilidade nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e de interesse da Administração.

5.2. O servidor poderá concorrer para apenas **uma das modalidades de auxílio** descritas no item 4.4 previstas nesse Edital;

5.3. Serão atendidos os servidores de acordo com a lista de classificação, observando-se a ordem resultante da seleção deste edital e a disponibilidade orçamentária.

5.4. Em caso de ações externas de capacitação, serão priorizadas as ofertadas pelas escolas de governo, de acordo com o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

5.5. As capacitações devem estar previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFRO - PDP/2026.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da seleção deste edital os servidores técnicos administrativos e docentes efetivos, ativos e em exercício no *Campus* Colorado do Oeste.

6.2. Não serão contemplados os servidores que já recebem no ano de 2026 qualquer tipo de auxílio financeiro para cursar a mesma capacitação da qual está solicitando, mesmo que de outra fonte pagadora.

6.3. Não serão contemplados os servidores que estejam com prestações de contas em atraso de recursos recebidos para capacitação, com orçamento do *Campus* Colorado do Oeste.

6.4. Não serão contemplados os servidores que estejam com prestações de contas em atraso junto à Comissão Permanente de Capacitação ou à Cofin;

6.5. Este Edital custeará as ações de capacitação em andamento, ou que ainda irão acontecer, no período de setembro a dezembro/2026.

6.5.1. Será terminantemente proibida a solicitação de auxílio para ações de capacitação que já tenham sido finalizadas anteriormente ao lançamento deste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O proponente deverá formalizar no SEI o Processo público do Tipo Pessoal: Capacitação, com a descrição: "nome completo do servidor – Edital Capacitação 2026" e enviar para a Unidade COL-COMPERCAPAC toda a documentação comprobatória solicitada, com as devidas assinaturas, respeitando a seguinte ordem:

I - Solicitação de capacitação, conforme Anexo I, devidamente preenchida, justificada e assinada;

II - Declaração de que não recebe auxílio financeiro para a mesma ação de capacitação, conforme Anexo II;

III - Orçamento e informações sobre a capacitação (Programação detalhada do curso, página da internet, folder e/ou material similar; valor da ação (inscrição, matrícula, mensalidade, orçamento de passagens);

IV - Documentos comprobatórios para pontuação/classificação.

7.2. Serão aceitas as inscrições enviadas em fluxo contínuo no período de 01 de setembro a 10 de setembro de 2026**.**

7.2.1. A Comissão de Capacitação homologará os pedidos e repassará as solicitações de execução de despesa para os setores competentes.

7.3. Será excluído do processo de seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Prestar informação falsa, inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente.

7.4. Serão desclassificados os servidores que não atenderem aos itens deste edital, bem como aqueles que enviarem documentação incompleta ou fora do prazo limite.

7.5. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato do envio da documentação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos servidores dar-se-á por meio de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com a disponibilidade financeira.

8.2. Em caso de empate entre servidores serão considerados os critérios de desempate abaixo:

a) aquele que solicitar a proposta de capacitação de menor valor total de apoio financeiro;

b) Aquele que estiver há mais tempo sem ter sido contemplado em editais de auxílios para ações de capacitação pelo *campus*;

c) Maior tempo de serviço na Instituição;

d) Maior idade em anos, meses e dias.

9. DA PONTUAÇÃO

9.1. Critérios para pontuação:

Itens de análise	Pontuação por item	Pontuação máxima	
Critério 1 - Tempo de efetivo exercício no *Campus*		**25 pontos**	
Acima de 10 anos	25		
Entre 5 anos e 9 anos e 11 meses	20		
Abaixo de 5 anos	10		
Critério 2 - Tipo de instituição ofertante da capacitação		**15 pontos**	
Escolas de Governo	15		
Outras Instituições de Ensino	5		
Critério 3 - Investimento com a capacitação			**25 pontos**
Valor acima de R$ 1.000,00	25		
Valor entre R$ 500,00 e R$ 1.000,00	20		
Valor abaixo de R$ 500,00	10		
Critério 4 - Não tenha participado de ação de capacitação custeada pelo *Campus* Colorado do Oeste no ano de 2025 e até a data de publicação deste edital.		**15 pontos**	
Não ter participado	15		
Ter participado	5		
Critério 5 - Titulação pretendida			**20 pontos**
Não tem o mesmo nível da titulação pretendida	20		
Tem o mesmo nível da titulação pretendida	5		
TOTAL			**100**

*O grau de relação será avaliado e estabelecido pela própria comissão de capacitação, de acordo com a capacitação ofertada, o cargo ocupado pelo servidor, sua lotação, as disciplinas que ministra, e as atividades desenvolvidas.

*O servidor que optar pelas modalidades 1 e 2 terão a pontuação do critério 5 distribuída em partes iguais nos outros quatro critérios, ou seja, serão adicionados cinco pontos em cada um dos outros quatro critérios.

10. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A aprovação da proposta, com liberação de recursos, para incentivo à participação em ações de capacitação, pressupõe que o servidor assuma perante o IFRO as seguintes obrigações:

a) O compromisso de participação efetiva na ação de capacitação;

b) A apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido neste edital é de até 30 dias após a conclusão da capacitação;

10.2. O servidor contemplado neste Edital deverá apresentar, ao término da capacitação e/ou evento, o Certificado/Diploma/Histórico do curso ou disciplina ou outro documento comprobatório referente ao recebimento do auxílio no mesmo processo SEI no qual fez a solicitação da ação.

10.3. O não cumprimento das exigências anteriores, salvo por motivos previstos em lei, será motivo de devolução dos recursos recebidos.

10.4. É proibida a transferência do auxílio financeiro para outro servidor.

10.5. Se por algum motivo o servidor ficar impossibilitado de participar do evento objeto da concessão de auxílio, deverá imediatamente informar a comissão de capacitação no mesmo processo SEI em que fez a solicitação da capacitação e devolver os recursos ao IFRO.

10.6. O não cumprimento das obrigações resultará em impedimento de participação do servidor em editais semelhantes até a resolução da pendência.

10.7. A ausência de prestação de contas acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas, enquanto perdurar a inadimplência. Caso o beneficiado desista do apoio, deverá protocolar justificativa à Comissão de Capacitação também no mesmo processo SEI ao qual solicitou a capacitação.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Os resultados de classificação deste edital serão divulgados por e-mail e site do IFRO.

11.2. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo servidor via e-mail (capacita.colorado@ifro.edu.br) à Comissão, devidamente assinados e em formato PDF, no prazo constante do cronograma, contendo informações e justificativas que embasem o pedido de reavaliação, conforme ANEXO III.

11.3. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

11.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

12. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**31/08/2026**
Período de inscrição	**3º período: 01/09/2026 a 10/09/2026**
Divulgação do resultado preliminar	**3º período: 11/09/2026**
Prazo para apresentação de Recurso contra o resultado preliminar	**3º período: 14/09/2026**
Divulgação do resultado final	**3º período: até 16/09/2026**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. No caso de desistência o servidor contemplado deverá comunicar via processo SEI (o mesmo que solicitou a capacitação) por escrito a comissão de capacitação e em nenhuma hipótese, poderá passar a capacitação para outro servidor.

13.2. Caso o cancelamento do curso for feito pela empresa concedente, o servidor deverá também comunicar imediatamente e por escrito a comissão de capacitação, no mesmo processo SEI que fez a solicitação da capacitação, e não será penalizado.

13.3. O servidor que não for ao curso contemplado, além de devolver imediatamente os valores recebidos, terá o prazo de três dias para apresentar justificativa à comissão de capacitação (no mesmo processo SEI que fez a solicitação da capacitação), e não o fazendo ficará suspenso do próximo edital de auxílio para custeio de ações de capacitação do *Campus*.

13.4. A comunicação entre a comissão de capacitação e o servidor contemplado ocorrerá via processo SEI e e-mail. A comissão não se responsabilizará por problemas decorrentes da falta de resposta do servidor contemplado aos e-mails enviados pela mesma.

13.5. A submissão do formulário implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

13.6. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

13.7. A concessão de auxílio será cancelada por ocorrência, durante sua execução, de algum fato que viole qualquer termo estabelecido no presente Edital ou princípios de Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *Campus*, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.9. A Comissão se reserva o direito de solicitar maiores informações em relação às submissões das solicitações.

13.10. Os casos omissos ou não previstos, neste Edital, serão analisados e julgados pela Comissão e submetidos à Direção Geral do *Campus* para decisão superior.

MARCOS AURÉLIO ANEQUINE DE MACEDO

DIRETOR-GERAL

IFRO/*Campus* Colorado do Oeste

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo**, **Diretor(a) Geral**, em 31/08/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3133566** e o código CRC **BBCC60C4**.

ANEXOS - EDITAL Nº 32/2026/COL - CGAB/IFRO, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CAPACITAÇÃO (DOC SEI Nº 2960955)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBO OU RECEBI PARA O MESMO PERÍODO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DO MESMO CURSO OU QUALIFICAÇÃO PRETENDIDA (DOC SEI Nº 2960959)

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS (DOC SEI Nº 2960962)